

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE CONTRATO Nº 760/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6020/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO ATRAVÉZ DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA DE BARCARENA E A PESSOA JURÍDICA ABAIXO NOMEADA, CONFORME SE DECLAMAM:

O **MUNICÍPIO DE BARCARENA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO**, Entidade de Direito Público, estabelecida na Avenida Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Comercial, na cidade de Barcarena, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal, **SABMAEL DA SILVA CARVALHO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.575.358/0001-73, localizada na Avenida Raja Gabaglia, nº 2680, Salas 1001, Bairro: Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.494-170, representada pelo seu Sócio, **LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO**, denominado para este ato **CONTRATADA**, firmam o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

1

1 DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente contrato versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO DE PASSAGEIROS E RESPECTIVO PROJETO BÁSICO EXECUTIVO PARA SUBSIDIAR O CERTAME LICITATÓRIO, O EDITAL E TODOS OS ANEXOS INERENTES; ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA E TARIFÁRIA; ESPECIFICAÇÕES DE NOVAS TECNOLOGIAS (SISTEMA DE AUTOMOÇÃO DO PROCESSO DE CONTROLE DA OFERTA E DEMANDA, SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA – GPS, DIRETRIZES DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO USUÁRIOS – APLICATIVOS) PARA O SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE BARCARENA.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	SUB PRODUTOS	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA TOTAL R\$
1	PLANO OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	DIAGNÓSTICO DO SISTEMA	RELATÓRIO	1	R\$ 104.000,00
		PROPOSTA CONCEITUAL			
		PROPOSTA DETALHADA DA REDE DE TRANSPORTE			
		ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E RESPECTIVO EDITAL DE LICITAÇÃO DOS SERVIÇOS			
2	ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICA DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	MODELO DE GESTÃO TARIFÁRIA	RELATÓRIO	1	R\$ 78.000,00
		DETALHAMENTO DOS CUSTOS OPERACIONAIS, QUADRO TARIFÁRIO			
		PLANILHA MODELO TARIFÁRIO PARA O EDITAL			
3	ELABORAÇÃO DOS SISTEMAS ITS E GESTÃO INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	DIRETRIZ DOS OBJETIVOS E DADOS	RELATÓRIO	1	R\$ 78.000,00
		DIRETRIZ E ESPECIFICAÇÕES DOS PRAZOS, CAMPOS E FORMA DE TRANSMISSÃO DOS DADOS			
		MINUTA E DETALHAMENTO DAS DIRETRIZES PARA O EDITAL			
		SUGESTÕES E DIRETRIZES PARA O ORGÃO GESTOR			
VALOR TOTAL					R\$ 260.000,00

2

2 DA ORIGEM DO CONTRATO:

2.1. O presente contrato é decorrente do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6020/2024**, devidamente autorizado e ocorrerá por conta da dotação orçamentária apontada na manifestação contábil, que fica fazendo parte integrante do presente.

3 DO REGIME JURÍDICO:

3.1. Este contrato será regulado pela Art. 74, Inciso. III, Alíneas “a”, “c” e “h”, da Lei Federal nº. 14.133.

4 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os produtos dos serviços deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Barcarena (SEMSP), no Gabinete do Secretário, no seguinte endereço: Rod. PA 484 km 1 – São Francisco, CEP: 68445-000, Bairro: São Francisco, Barcarena/PA, mediante apresentação da nota fiscal correspondente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5 DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a execução dos serviços conforme Cronograma Físico-Financeiro, anexo aos autos do processo.
- 5.2. O pagamento será realizado através de ordem bancaria, para crédito em banco, agencia e conta corrente, indicados pela contratada, em até 15 dias úteis da apresentação da nota fiscal.
- 5.3. A nota fiscal deve ser encaminhada a esta administração, de modo que se considera ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a administração atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4. Junto a nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta online aos sites eletrônicas oficiais.
- 5.5. Da mesma forma deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação especifica relacionada com a contratação, conforme exigências contratuais.
- 5.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstancias que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação.
- 5.7. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da administração.
- 5.8. Não havendo regularização por parte da contratada a administração municipal suspenderá os tramites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.
- 5.9. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributário/previdenciária prevista na legislação pertinente.
- 5.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da contratada, a administração municipal devera adotas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6 DA VIGÊNCIA:

- 6.1. O prazo de vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários contado a partir da sua data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

7 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 7.1 Para atender as despesas decorrentes desta inexigibilidade de licitação a contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

valer-se-á de recursos orçamentários, ainda não comprometidos com outros objetivos, respeitado os respectivos Elementos de Despesas e Programa de Trabalho:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024:

ÓRGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREO

DOTAÇÃO: 04.122.0064.2.090 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

FONTE....: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Apresentação de atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória, de prestação de serviços compatíveis com o objeto;

8.2 A contratada deverá designar um Responsável Técnico (RT), registrado no Conselho competente, com graduação em Engenharia Civil, Engenharia de Transporte ou Arquitetura e, com a obrigatoriedade de resolver e responder sobre todos os assuntos pertinentes às pesquisas realizadas e à gestão do contrato;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Contrato;

8.4 O prazo para sanar os óbices, compreendendo alterações nos produtos, obrigando-se a contratada a efetuar os ajustes necessários, que será no máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da solicitação efetuada;

8.5 Disponibilização e fornecimento de todas as informações necessárias ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.6 Acompanhamento, análise, suporte técnico e jurídico do processo licitatório do Sistema de Transporte Público Municipal, em todas as fases;

8.7 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.8 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSP e Prefeitura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Barcarena, durante a vigência do contrato;

8.10 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;

8.11 Aceitar os acréscimos e supressões do valor atualizado para contratação dos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.12 A contratada deverá cumprir os prazos de entrega dos produtos oriundos do serviço conforme cronograma físico e financeiro disposto neste Termo de Contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Termo de Contrato;

9.2. Rejeitar os produtos oriundos do serviço cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Contrato;

9.3. Fiscal ou comissão, designado para este fim, de acordo com inciso III do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21;

9.4. Efetuar o (s) pagamento (s) da (s) Nota (s) Fiscal (ais) / Fatura (s) da contratada, após a efetiva finalização dos trabalhos e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;

9.5. Designar o fiscal ou comissão (Ana Paula dos Santos Costa) para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;

9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contratos e respectivos substitutos;

10.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;

10.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para regularização das falhas ou imperfeições observadas;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para correção;

10.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

10.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.9. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.10. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA para o recebimento, acompanhamento e fiscalização dos contratos:

<p>Nome do servidor responsável: ANA PAULA DOS SANTOS COSTA Cargo/função: Fiscal de Contrato Portaria nº. 1194/2023 – GPMB</p>

6

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVOS:

11.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a(s) empresas(s) na condição de licitante ou contratada, poderá(ão) ser responsabilizada(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

11.1.1. não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

11.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.3. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

11.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

11.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% (trinta por cento);

11.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).

11.1.8. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

11.1.9. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

11.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, e 11.1.6.

11.1.11. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.1.12. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2.

11.1.13. Na aplicação das sanções previstas neste item 11 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

12. DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste contrato.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus efeitos legais.

Barcarena/PA (datado e assinado digitalmente)

CONTRATANTE:

SABMAEL DA SILVA CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Tesouro
Decreto: 0002/2021 - GPMB

8

CONTRATADO:

PLANUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA URBANA LTDA
LUIZ WAGNER DACACHE BALIEIRO
CNPJ: 25.575.358/0001-73